

LEI Nº 545, de 04 de setembro de 2018.

Ementa: Altera a redação de dispositivos da Lei Municipal nº 440/2014, de 05 de setembro de 2014, que regulamenta o pagamento do Incentivo Financeiro do Programa Nacional de Melhoria de Acesso e da Qualidade de Atenção Básica Variável – PAB Variável, aos profissionais da Atenção Básica, e dá outras providências.

Eu, **GEORGE DO CARMO BEZERRA, Prefeito do Município de Camocim de São Félix – PE**, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Artigo 1º - A Lei Municipal nº 440/2014, de 05 de setembro de 2014 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.1º

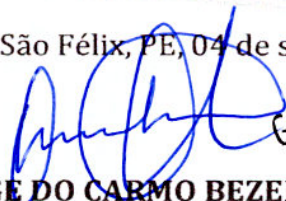
§3º - O valor do incentivo financeiro será pago exclusivamente aos profissionais das Equipes de Saúde da Família (ESF) ou Equipes de Saúde da Família/Equipes de Saúde Bucal (ESF/ESB) que exerçam as atribuições previstas no caput e § 1º deste artigo e será repassado junto ao pagamento da remuneração, estatutária ou contratual, efetuado no mês subsequente ao do repasse do incentivo do Fundo Municipal de Saúde observando os critérios estabelecidos por esta lei.

§4º - O valor dos repasses e, conseqüentemente, dos pagamentos aos profissionais contemplados no caput e nos parágrafos anteriores, concursados (efetivos) ou contratados, sejam estes com vínculos decorrentes de excepcional interesse público ou contratos administrativos por credenciamento, indicados neste artigo, poderá variar, de acordo com as diretrizes seguintes:

.....

Artigo. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camocim de São Félix, PE, 04 de setembro de 2018.



George do Carmo Bezerra
-PREFEITO-

GEORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

PUBLICADO
Em: 04/09/18
GBB
Giselle do Carmo Bezerra
Sec. Administração
CPF: 027.879.424-38

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO